Lei Municipal nº 2.550/2021, de 26 de outubro de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal com a garantia da União, até o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - na modalidade: Apoio Financeiro/Despesa de Capital, nos termos da Resolução do CMN nº 2.827/2021, de 30 de março de 2001, e posteriores alterações, destinados à contratação de operações de crédito, visando a aquisição de máquinas e equipamentos, além de outras ações que a Administração Municipal entender conveniente ao melhor interesse público na área da infraestrutura rural e urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

 **Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia a garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *“pro solvendo”,* as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas *“b”*, *“d”* e *“e”*, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

 **Art. 3º** -Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

 **Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

 **Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

 **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração